

**LEI nº 1.261**

Isenta do pagamento de multa, juros e correção monetária os contribuintes individuais religiosos ou Ministros de confissão religiosa.

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos de pagamento de multa, juros e correção monetária, os contribuintes individuais religiosos ou Ministros de confissão religiosa, que quitarem seus tributos para com a Municipalidade, até o dia 31 de Maio de 1983.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 04 de Maio de 1983.

Francisco de Paula Menezes Rossi  
Prefeito Municipal